



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 1.456/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a busca e Apreensão realizada na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, nos setores da Divisão de Recursos Humanos, Divisão da Contabilidade, Divisão da Tesouraria e na Coordenadoria do Controle Interno, no dia 27/11/2018, face o Mandado de Busca e Apreensão, extraídos dos Autos n° 0004208-26.2018.8.16.0050, em trâmite na Vara Criminal desta Comarca de Bandeirantes, em decorrência dos Autos do Procedimento Investigatório Criminal n° MPPR-0130.17.001308-5, instaurado pelo GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da região de Santo Antonio da Platina, desencadeando medidas cautelares de busca e apreensão; sequestro de bens e valores; e quebra do sigilo fiscal e bancário, em face de Valdir Pires de Campos, Marcelo Gusmão, Felipe Felício Ferreira e Ronaldo Cesar Mengato, todos servidores públicos municipais, e

Em respeito as princípios da legalidade, moralidade e transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1° - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei n° 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades sobre as irregularidades constatadas no Procedimento Investigatório Criminal n° MPPR-0130.17.0013085-5, instaurado pelo GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da região de Santo Antonio da Platina, dos servidores públicos municipais **FELIPE FELÍCIO FERREIRA, MARCELO GUSMÃO, RONALDO CESAR MENGATO e VALDIR PIRES DE CAMPOS**.

Art. 2° - Nomear a Comissão de Processo Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais, **JACIANI CAROLINA MILANI**, ocupante do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG n° 8368988-9, inscrita no CPF sob n° 061.424.389-07; **ANDRÉIA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.668.586-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 018.699.429-06; **ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.262.341/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 442.448.609-59; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VINICIUS ALVES SCHERCH, ocupante do cargo de Advogado do Município de Bandeirantes(PR), portador da Carteira de Identidade RG nº 9.755.155-3, inscrito no CPF sob nº 052.314.469-55, sob a presidência da primeira, ficando sob responsabilidade desta a escolha do secretário(a) e membro titular e suplente, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determinar na forma do preceituado no art. 166 da Lei nº 1.886/94, de forma acautelatória e pelo prazo de 60 (sessenta) dias o afastamento dos servidores públicos municipais **FELIPE FELÍCIO FERREIRA**, **MARCELO GUSMÃO**, **RONALDO CESAR MENGATO** e **VALDIR PIRES DE CAMPOS**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º - Determinar que cópias reprográficas do Mandado de Busca e Apreensão; Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão; Auto de Exibição e Apreensão, bem como dos documentos acostados a ele, instruem esta Portaria.

Art. 5º - Proceda o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências e ao GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da região de Santo Antonio da Platina.

Art. 6º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal